



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3885/2024

Data da disponibilização: Terça-feira, 09 de Janeiro de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região</p> <p>Osmar João Barneze DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR</p> <p>Maria Cesarineide de Souza Lima DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE</p> <p>Socorro Guimarães DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Carlos Augusto Gomes Lôbo DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Vania Maria da Rocha Abensur DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Ilson Alves Pequeno Junior DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Francisco José Pinheiro Cruz DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Shikou Sadahiro DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p>	<p>Telefone(s) : 6932186300</p> <p>Email(s) : <a href="mailto:secom@trt14.jus.br">secom@trt14.jus.br</a></p>
---	--

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**Provimento**

**Provimento Administrativo**

PROVIMENTO TRT14 N.01, de 09 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre normas e diretrizes atinentes ao procedimento de pesquisa patrimonial de devedores(as) realizada por Oficiais(las) de Justiça Avaliadores(as) Federais.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 31, inc. VI, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência (artigo 37 da Constituição Federal), igualmente aplicável no âmbito da Administração da Justiça;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria GP n. 0131, de 6 de fevereiro de 2020, deste Regional, em seu art. 20, a qual determina que, na hipótese de especificação nos respectivos mandados, procedam os(as) Oficiais(las) de Justiça às atividades de pesquisa patrimonial, pelo manejo dos sistemas BacenJud, RenaJud, InfoJud, InfoSeg, CNIB e Arisp, bem como de outras ferramentas disponíveis;

CONSIDERANDO a decisão de id 1313527, proferida nos autos do PJeCor n. 0000006-75.2022.2.00.0514, autuado com vistas a tratar das questões voltadas à padronização dos procedimentos realizados pelos(as) Oficiais(las) de Justiça deste e Tribunal;

#### RESOLVE

Art. 1º. Em todas as Unidades Judiciárias, no âmbito do TRT da 14ª Região, incumbe aos(às) Oficiais(las) de Justiça regularmente designados(as), por meio de mandado judicial, amplo ou específico, a realização de atividades dirigidas à pesquisa patrimonial, pelo manejo dos sistemas SisbaJud, RenaJud, InfoJud, CNIB, Penhora Online, InfoSeg e Serasa, bem como de outras ferramentas disponíveis e constantes da ordem.

§ 1º. Poderá o Juízo fazer constar nos mandados a serem expedidos prazo para cumprimento superior aos 9 (nove) dias úteis legais, desde que a complexidade do ato assim exija ou o número de ações justifique a dilação.

§ 2º. Até que o sistema seja ajustado à nova realidade de contagem do prazo e, em caso de omissão, poderá os(as) Oficiais(las) de Justiça, fundamentadamente, solicitar dilação do prazo mediante devolução do respectivo mandado.

Art 2º. No âmbito da Secretaria Judiciária de 1ª Grau, à qual, atualmente, se vinculam as Centrais de Mandados, anteriormente integrantes dos Fóruns Trabalhistas, caberá ao(à) gestor(a) a adoção do critério de distribuição dos mandados com determinação de utilização das ferramentas eletrônicas, obedecido o princípio da equidade.

§ 1º. Em caso de recebimento de mandados advindos de outras circunscrições no âmbito deste Regional, cujo endereço do(a) destinatário(a) integre à do recebimento, é facultada ao(a) o Oficial(la) de Justiça a realização das diligências eletrônicas porventura constantes da ordem, ficando autorizada a devolução após o cumprimento das atribuições que exigem deslocamento.

§ 2º. Ficará mantida a determinação contida no caput em caso de eventual reestruturação administrativa, envolvendo o atual cenário nele descrito e que venha propiciar alteração vinculatoria do(a) gestor(a) das Centrais de Mandados.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(íza) Auxiliar da Corregedoria Regional.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se”

(assinado digitalmente)  
Desembargador OSMAR J. BARNEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

#### ÍNDICE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1	
Provimento	1	
Provimento Administrativo	1	